



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	15
Advertências / Notificações	18
Notificações	18
Outros Atos	19
BOLETIM DE CAIXA	19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão

CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão

CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 1650/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI ORDINÁRIA N.º 1.160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os prazos e regras de implementação e funcionamento do Programa Emprega Fernão,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam abertas as inscrições para participação no Programa Emprega Fernão a partir de 15 de dezembro de 2025, com encerramento no dia 19 de dezembro de 2025.

§ 1.º - As inscrições deverão ser feitas, pessoalmente, pelo candidato, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fica localizada na Rua José Bonifácio, n.º 111, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas e 30 minutos, em dias úteis.

§ 2.º - No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I – RG e CPF;

II – Comprovante de residência, acompanhado de declaração, caso esteja em nome de terceiro que com o candidato resida e em cujo nome esteja o documento;

III – Carteira de Trabalho;

IV - Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal;

V – Certidão de distribuição de ações criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do?gateway=true>);

VI – Declaração de cadastro junto ao setor de Saúde do Município ou outro documento que comprove o tempo mínimo de residência previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 3 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



VII – Comprovantes da renda familiar;

VIII - Comprovante de inscrição no CadÚnico;

IX – Certidão de nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos (facultativo).

Parágrafo único – A comprovação da renda familiar, que poderá ser de até meio-salário mínimo nacional *per capita* para fins de participação no Programa Emprega Fernão, poderá se dar por meio de documento emitido pelo sistema do CadÚnico.

Art. 2.º - Após o encerramento do prazo para a realização de inscrições, os pedidos e documentos serão avaliados por equipe da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que fará publicar, até o dia 19 de janeiro de 2026, no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernão e, mediante afixação, em sua sede, a lista de habilitados e classificados.

§ 1.º - Serão classificados 30 (trinta) candidatos, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, observando-se, para a ordem de classificação, os seguintes critérios, em ordem de preferência:

I – Candidata mulher que seja arrimo de família, com maior número de filhos menores de idade;

II – Candidato com maior número de filhos menores de idade;

III – Candidato em situação de desemprego há mais tempo;

IV – Candidato com maior idade.

§ 2.º - A comprovação da condição prevista no inciso I do § 1.º poderá ser feita mediante declaração da candidata, que responde, civil e penalmente, pela veracidade da informação.

§ 3.º - Os candidatos habilitados, mas que não sejam classificados dentro do número de vagas ofertadas, integrarão cadastro de reserva, podendo ser convocados a qualquer tempo, caso haja vaga e pelo prazo remanescente.

Art. 3.º - A partir do dia 20 de janeiro de 2026, serão convocados os candidatos classificados, para manifestação de interesse e adesão ao Programa Emprega Fernão, mediante preenchimento do termo constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1.º - No ato, deverá o candidato apresentar dados bancários de conta (corrente ou poupança) de sua titularidade, para recebimento do benefício previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

§ 2.º - Quando da convocação, será o candidato informado a respeito do horário e local onde será exercida a ocupação prevista na Lei Ordinária n.º 1.160/2025, constando também tais informações do termo constante do Anexo Único deste Decreto.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 4 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 4.º - O Programa Emprega Fernão terá início no dia 02 de fevereiro de 2026, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato do Executivo.

Art. 5.º - Durante sua participação no Programa Emprega Fernão, deverá o beneficiário:

I – Cumprir rigorosamente os horários de exercício das atividades de ocupação;

II – Informar o responsável/Secretário, em caso de ausência;

III – Manter conduta ética;

IV – Tratar com respeito e urbanidade os servidores e eventuais beneficiários que com ele atuem no local do exercício da ocupação, assim como os munícipes em geral;

V – Cumprir as atividades que lhe forem incumbidas;

VI – Não utilizar telefone celular durante o exercício das atividades;

VII – Comprovar sua participação em cursos de qualificação profissional, como previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025;

VIII – Não utilizar linguagem e vestimentas inadequadas ao local do exercício da atividade de ocupação;

IX – Manter telefone e endereço atualizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 1.º - O beneficiário poderá apresentar, no máximo, 07 (sete) faltas justificadas durante o período de duração do Programa Emprega Fernão, sendo que, em caso de prorrogação por igual período, renovar-se-á o número de faltas justificadas admitidas.

§ 2.º - Não é permitida a realização de atividades em regime de hora extraordinária, nem a realização de compensação e banco de horas.

§ 3.º - As faltas, justificadas ou não, não poderão ser compensadas.

§ 4.º - Caso seja ultrapassado o número de faltas permitidas no *caput* deste artigo, o beneficiário será desligado do Programa Emprega Fernão.

Art. 6.º - Durante a execução do Programa Emprega Fernão, poderá haver alteração do local e natureza da atividade de ocupação, a critério da direção do Programa.

Art. 7.º - O candidato que, convocado, não tiver interesse na adesão ao Programa Emprega Fernão, deverá manifestar, por escrito, sua desistência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 5 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 8.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2025.

EBER ROGERIO

ASSIS:27657319852

Eber Rogério Assis
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
EBER ROGERIO
ASSIS:27657319852
Dados: 2025.12.11 13:01:59 -03'00'

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 6 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO ÚNICO

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE ADESÃO AO PROGRAMA EMPREGA FERNÃO (LEI ORDINÁRIA N.º 1.160, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025)

Eu, _____,
inscrito(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____,
residente e domiciliado(a)
no endereço _____,
telefone _____ e e-mail _____,
venho por meio deste formalizar minha
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ADESÃO ao Programa Emprega Fernão,
regulamentado pelo Decreto n.º ____/2025 e pela Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

INÍCIO E DURAÇÃO: minha participação no Programa terá início na data prevista de _____ e duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante ato do Executivo Municipal.

LOCAL E HORÁRIO DA OCUPAÇÃO: fui informado(a) e aceito exercer a atividade de ocupação _____ no _____ local _____, no horário _____.

BENEFÍCIO: estou ciente de que receberei o benefício assistencial mensal previsto na Lei Ordinária n.º 1.160/2025.

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO: para o recebimento do benefício, informo os seguintes dados de conta bancária de minha titularidade (corrente ou poupança) mantida, obrigatoriamente, junto ao Banco do Brasil:

Agência (com dígito): _____

Conta (com dígito): _____

COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Declaro estar **PLENAMENTE CIENTE** de que a minha participação no Programa Emprega Fernão possui **CARÁTER EXCLUSIVAMENTE ASSISTENCIAL**, não gerando, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Fernão.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 7 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DEVERES: Comprometo-me a cumprir rigorosamente os deveres previstos nas normas que regem o Programa Emprega Fernão, sob pena de desligamento do Programa.

FALTAS: estou ciente de que poderei apresentar, no máximo, 07 (sete) faltas justificadas durante cada período de 06 (seis) meses de duração do Programa.

NÃO COMPENSAÇÃO: reconheço que as faltas, justificadas ou não, não poderão ser compensadas.

VEDAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS: estou ciente de que não é permitida a realização de atividades em regime de hora extraordinária, nem a realização de compensação ou banco de horas.

DESLIGAMENTO: reconheço que, caso seja ultrapassado o número de faltas permitidas (07) ou descumprido qualquer dever ou requisito de habilitação, isso importará no meu desligamento imediato do Programa.

ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: declaro estar ciente de que o local e a natureza da atividade de ocupação poderão ser alterados a critério da direção do Programa durante o período de execução.

DESISTÊNCIA: Estou ciente de que, caso desista da participação, deverei manifestar minha desistência por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Declaro que li, compreendi e aceito integralmente todas as condições estabelecidas neste Termo de Adesão.

Fernão, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Beneficiário(a)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 8 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 1647/2025, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 - LEI N.1126

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências
EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 500,00

02	04	02	FUNDEB		
		163	12.365.0007.0018.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	500,00
				FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70%	F.R.: 002 00
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	02	FUNDEB		
		160	12.365.0007.0018.0000	APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	-500,00
				FUNDEB - ENS.INF. CRECHE - PROFIS.EDUCAÇÃO - 70%	F.R. Grupo: 002 00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		261	000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação	

Anulação (-) -500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 04 de dezembro de 2025.

EBER ROGERIO Assinado de forma digital
por EBER ROGERIO
ASSIS:2765731 ASSIS:27657319852
9852 Dados: 2025.12.09
15:16:58 -03'00'
Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data supra.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 9 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 1648, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1997 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a existência de normas e recomendações constantes do Código Tributário do Município de Fernão Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 003 de 03 de dezembro de 1998, Lei Complementar nº 004 de 03 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 005 de 22 de dezembro de 2000, Lei nº 146 de 01 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 010 de 02 de dezembro de 2003 e a Lei Complementar nº 011 de 16 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que a Lei nº 769 de 05 de dezembro de 2014, que institui a Contribuição de Iluminação Pública prevista no artigo 149-A da Constituição Federal prevê em seu artigo 2º, parágrafo único, que a contribuição relativa aos imóveis não edificados será lançada juntamente com o IPTU correspondente ao imóvel;

CONSIDERANDO que cabe privativamente ao Município proceder a regulamentação e aplicação dos impostos e tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Os Tributos incidentes sobre a propriedade serão cobrados conjuntamente com a Contribuição de Iluminação Pública relativa aos imóveis não edificados, em um único carnê de lançamento, segundo as disposições contidas na legislação tributária municipal vigente, regulamentadas por este decreto e de conformidade com a especificação abaixo:

- a) Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana;
- b) Imposto sobre a Propriedade Predial;
- c) Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar;
- d) Taxa de Conservação de Vias Públicas;
- e) Contribuição de Iluminação Pública;
- f) Emolumentos.

Art. 2º - Todos os valores constantes nas tabelas da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997 e posteriores alterações serão lançados conforme Lei Municipal nº 146/2001, de 01 de fevereiro de 2001.

Art. 3º - Os valores venais das propriedades territoriais urbanas para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Urbana são constantes da codificação da planta

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 10 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



genérica de valores e expressos em reais, através da tabela constante do anexo I, da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas por Leis Complementares posteriores e por último, pela Lei Complementar nº 010 de 02 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único - A codificação da planta genérica de valores, e constantes da tabela do anexo I, da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997 e suas posteriores alterações, correspondem ao valor tributário do terreno, por metro linear de testada devidamente corrigido.

Art. 4º - Os valores das edificações para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial serão apurados em função do sistema de pontuação e cobrado de acordo com a tabela constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas por Leis Complementares posteriores e por último, pela Lei Complementar nº 010 de 02 de dezembro de 2003.

Art. 5º - As Taxas de Serviços Urbanos serão lançadas e cobradas de acordo com a tabela constante do anexo III, da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas por Leis Complementares posteriores e por último, pela Lei Complementar nº 010 de 02 de dezembro de 2003.

Art. 6º - Os serviços burocráticos prestados em razão de requerimento, representações e petições submetidas ao exame, apreciação ou despacho das autoridades municipais, ou ainda, a expedição de avisos de lançamentos, lavraturas de termos e contratos, serão cobrados através de preços públicos de acordo com a tabela constante de anexo X, da Lei Complementar nº 001 de 26 de Dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004 de 03 de Dezembro de 1999, anexo I, do Decreto nº 1044 de 26 de agosto de 2015 e as inclusões feita pelo Decreto nº 1211 de 18 de março de 2019.

Art. 7º - As multas previstas em razão da criação do Código de Posturas através da Lei complementar nº 29 de 06 de dezembro de 2018, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 1200 de 31 de janeiro de 2019 e seus anexos I e II.

Art. 8º - A Taxa de Licença e Fiscalização e Funcionamento, possuem vencimento único para o dia 10 de abril de 2026, e serão cobradas de conformidade com a tabela constante do anexo IV, da Lei Complementar nº 001 de 26 de dezembro de 1997, com novas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 004 de 03 de dezembro de 1999.

Art. 9º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando tributado por alíquotas fixas em reais, será calculado pela Fazenda Municipal e recolhido pelo contribuinte, nos seguintes vencimentos:

Parcela 0 (única): 11/05/2026	Parcela 1: 11/05/2026
Parcela 2: 10/06/2026	Parcela 3: 10/07/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 11 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



§ Parágrafo Único - O contribuinte do imposto que trata este artigo, se efetuar o pagamento da parcela única até o dia 11 de maio de 2026, gozará de um desconto de 10% (dez por cento), que constará na parcela única.

Art. 10 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a Contribuição para a Iluminação Pública relativa aos imóveis não edificadas e as Taxas de Serviços serão parceladas em função dos seus valores.

§ 1º – Os vencimentos das parcelas serão da seguinte forma:

Parcela 0 (única): 10/03/2026	Parcela 1: 10/03/2026
Parcela 2: 10/04/2026	Parcela 3: 11/05/2026
Parcela 4: 10/06/2026	Parcela 5: 10/07/2026
Parcela 6: 10/08/2026	Parcela 7: 10/09/2026
Parcela 8: 13/10/2026	Parcela 9: 10/11/2026
Parcela 10: 10/12/2026	Parcela 99 (única): 21/12/2026

§ 2º - As parcelas únicas 0 e 99, terão desconto de 10% (dez por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente.

Art. 11 – Para atualização dos valores constantes na PGV (Planta Genérica de Valores) aplica-se o IPCA dos últimos 12 (doze) meses, utilizando os valores entre 12/2024 a 11/2025.

§ Parágrafo Único - Para fins de cálculo de atualização, o valor do IPCA será de **4,4618%** (quatro inteiros, quatro mil, seiscentos e dezoito décimos de milésimos por cento).

Art. 12 – Para fins de cálculo do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, sobre propriedades rurais, deverá ser utilizado como base de cálculo, o maior valor entre o valor declarado no Imposto Territorial Rural da propriedade e o valor da venda.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2025.

EBER ROGERIO

ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER
ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.12.11 06:38:49 -03'00'

Eber Rogerio Assis
RG nº 25.921.496-6
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 12 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECRETO Nº 1649/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

REGULAMENTA O DISPOSTO NA LEI N.º 1157/2025, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1157/2025 e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a autorização, utilização e prestação de contas do Cartão Corporativo Municipal;

DECRETA:

Art. 1.º - A utilização do Cartão Corporativo Municipal, instituído pela Lei n.º 1157/2025, rege-se pelo disposto na referida lei e nesta regulamentação.

Art. 2.º - Serão portadores do Cartão Corporativo Municipal o Chefe do Poder Executivo e os servidores públicos municipais expressamente autorizados por Portaria do Prefeito Municipal, mediante indicação do Secretário da pasta à qual o servidor está vinculado.

Parágrafo único. A autorização levará em conta a natureza das funções exercidas pelo servidor e a necessidade de realização de despesas sujeitas ao regime de adiantamento.

Art. 3.º - O limite máximo de despesas por portador será fixado na Portaria de autorização referida no Art. 2.º, observado o limite da dotação orçamentária própria.

Art. 4.º É expressamente vedada a utilização do Cartão Corporativo Municipal para:

I - Despesas de caráter pessoal;

II - Aquisição de bebidas alcoólicas, cigarros ou itens de entretenimento;

III - Saques em dinheiro (exceto se houver autorização prévia e específica para tal);

IV - Pagamento de despesas que possam aguardar o trâmite regular de licitação ou compra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 13 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



Art. 5.º - A prestação de contas deverá ser apresentada pelo portador do cartão ao Setor de Contabilidade/Tesouraria da Prefeitura Municipal de Fernão em até 03 (três) dias úteis após o término do mês ou ao término da viagem/serviço que originou a despesa.

Parágrafo único. A prestação de contas consistirá na apresentação do extrato do cartão acompanhado de todas as notas fiscais e cupons fiscais originais, devidamente atestados e justificados pelo portador e sua chefia imediata, bem como de outros documentos que guardem relação com as despesas.

Art. 6.º - O uso indevido do Cartão Corporativo Municipal ou a não apresentação da prestação de contas no prazo sujeitará o portador às sanções administrativas, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

Art. 7.º - Antes do recebimento do cartão, o servidor autorizado deverá assinar o "Termo de Responsabilidade pelo Uso do Cartão Corporativo Municipal", conforme anexo único deste Decreto.

Art. 8.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de dezembro de 2025.

EBER ROGERIO

ASSIS:27657319852

Assinado de forma digital por EBER
ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.12.11 08:27:38 -03'00'

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.460-013 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 - Cel. (14) 99849-7513
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 14 de 23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELO USO DO CARTÃO CORPORATIVO MUNICIPAL (LEI N.º 1157/2025)

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula n.º _____, lotado(a) na _____, declaro ter recebido o Cartão Corporativo Municipal, nos termos da Lei N.º 1157/2025.

Ao assinar este termo, declaro estar ciente das minhas obrigações e me comprometo a:

Controlar o limite de uso do Cartão Corporativo Municipal, assim como o registro individual das despesas realizadas;

Utilizar os recursos do cartão somente para o pagamento de despesas autorizadas e prestar contas, tudo conforme a legislação vigente;

Guardar as notas fiscais e cupons fiscais que comprovem as despesas com o uso do Cartão Corporativo Municipal, para inserção no respectivo processo de prestação de contas;

Guardar o cartão e senha de utilização com diligência, discrição, responsabilidade e segurança;

Comunicar imediatamente à instituição administradora do cartão (banco) e à minha chefia imediata a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio do cartão, após o registro da ocorrência policial e administrativa, e

Assumir total responsabilidade pelo uso indevido do cartão, sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Fernão, ____ de ____ de 20__.

(Assinatura do Servidor)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 15 de 23

Portarias

PORTARIA Nº 7596/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. JANE MARIA MANCHINI BARROS ARANHA, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR a partir de 02 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal a Sra. JANE MARIA MANCHINI BARROS ARANHA, RG nº 44.***.399-6 SSP/SP e CPF nº 330.***.518-19, lotada no cargo de Agente Administrativo, “PADRÃO 03 – ADM”, que vinha exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o mesmo cargo e funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7597/2025 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SRA. ROSA MARIA DEL VESCOVO ROSSATTI, LOTADA NO CARGO EFETIVO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR a partir de 02 de dezembro de 2025, a servidora pública municipal a Sra. ROSA MARIA DEL VESCOVO ROSSATTI, RG nº 40.***.131-1 SSP/SP e CPF nº 349.***.378-08, lotada no cargo de Terapeuta Ocupacional, “PADRÃO 09 – ADM”, que vinha exercendo suas funções junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer o mesmo cargo e funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente portaria correrão por conta das verbas orçamentais próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 02 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

PORTARIA 7598/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCARIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica determinado que a movimentação financeira das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada pelo Sr. EBER ROGERIO ASSIS, portador do RG. nº 25.921.496-6 SSP/SP e do CPF/MF nº. 276.573.198-52, Prefeito Municipal assinando em conjunto com a Srta. ANGELICA DA SILVA RODRIGUES MIRA, portadora do RG. nº 40.295.178-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 319.584.808-27, Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.921.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, EM LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 16 de 23

PORTARIA Nº 7599/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Em consonância ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 002/98, de 20 de abril de 1.998, regulamentada pelo Decreto nº 552/2007 de 23 de abril de 2007, resolve, homologar o resultado de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, constante ao Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 04 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7599/2025 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025. ANEXO I

NOME	Nota final 2ª Fase 3º Período
JOSE CLAUDIO ROCHA	75,88

PORTARIA Nº 7600/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidor Público Municipal, constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7600/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025. ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ANDERSON NOGUEIRA DOS SANTOS	TRATORISTA	90	04/12/2025
2	ARACI CUBA MATOS CARDUCCI	INSPECTOR DE ALUNOS	11	03/12/2025
3	EDER SILVERIO PINTO	PSICOLOGO	02	13/11/2025
4	JOICE MARTINS DE SOUZA ARAUJO	MONITOR	02	26/11/2025
5	LIDIA RODRIGUES	SERVENTE	03 60	18/11/2025 05/12/2025

PORTARIA Nº 7601/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art 1º - Conceder nos termos do artigo 66, inciso IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, licença por falecimento em pessoa da Família ao servidor público municipal, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente portaria.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 05 de dezembro de 2025.

Eber Rogerio Assis

RG nº 25.***.496-6

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 17 de 23

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO
PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL
PRÓPRIO - DATA SUPRA.

PORTARIA Nº 7601/2025 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANEXO I

	NOME	CARGO	QUANTIDADE DE DIAS	A PARTIR DE
1	ELAINE CRISTINA CONDI FIDENCIO	READAPTADA NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA	04	01/12/2025
2	RONALDO CONDI	TRATORISTA	04	01/12/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 18 de 23

Advertências / Notificações

Notificações



MUNICIPIO DE FERNAO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

CONSOLIDADO

Página 1 de 1

Câmara Municipal/Partidos Políticos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Câmara Municipal/Partidos Políticos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 10/12/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PART. DO MUNICÍPIOS – COTA DEZEI	1711.51.2.1.0	762.811,06
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTIC. DOS MUNICÍPIOS - COTA MEI	1711.51.1.1.0	640.902,41
MINISTERIO DA FAZENDA	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL	1711.52.0.1.0	9.789,60
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	INC. FIN. EST. DF. E MUNICIPIOS P/ EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VS	1713.50.1.1.0	1.000,00
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMPLEMEN. ACE	1713.50.1.1.0	3.036,00
TOTAL DOS RECURSOS			1.417.539,07
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			1.417.539,07

FERNÃO, SP, 10 de dezembro de 2025

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

R e c i b o.

Em, ____/____/____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 19 de 23

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA



MUNICIPIO DE FERNÃO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 225/2025 DO DIA 09/12/2025

Página 1

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	675,36
1	1112.50.0.1.00.01	IPU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	258,36
2	1112.50.0.1.00.02	IPU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	396,51
2	1112.50.0.1.00.02	IPU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	81,58
4	1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,34
4	1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	3,66
4	1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	3,80
4	1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	3,91
4	1112.50.0.3.00.01	DÍVIDA ATIVA - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	3,27
5	1112.50.0.4.00.01	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,56
5	1112.50.0.4.00.01	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,20
5	1112.50.0.4.00.01	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	1,07
5	1112.50.0.4.00.01	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,92
5	1112.50.0.4.00.01	DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - IMP. PRED. TERRITORIAL URBANO	110 000	0 01 00	0,59
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	90,02
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	454,56
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	175,75
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	1.428,50
21	1122.01.0.1.00.02	SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	147,00
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	1,12
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,06
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,18
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,27
26	1122.01.0.3.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	2,73
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,46
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	1,00
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,89
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,77
31	1122.01.0.4.00.06	MULTAS E JUROS DA DIV. ATIVA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS	110 000	0 01 00	0,49
35	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	30,00
35	1241.50.0.1.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	38,40
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	3,35
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	9,15
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	9,49
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	9,78
37	1241.50.0.3.00.01	CONTR. PARA O CUSTEIO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	8,17
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	1,39
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	3,00
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	2,68
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	2,29
38	1241.50.0.4.00.01	CONTR. PARA CUSTEIO ILUMIN. PÚBL. - DÍV. ATIVA - MULTAS E JU	110 000	0 01 00	1,49
61	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	37,42
61	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	23,81
63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,19
63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110 000	0 01 00	0,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 20 de 23



MUNICIPIO DE FERNÃO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 225/2025 DO DIA 09/12/2025

Página 2

63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,55
63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,57
63	1611.01.0.3.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	110	000	0	01	00	0,48
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,08
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,16
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,15
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,13
64	1611.01.0.4.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	110	000	0	01	00	0,09
101	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	101.297,54
102	1721.51.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	110	000	0	01	00	30,03
112	1724.51.0.1.00.01	TRANSPORTE DE ALUNOS	200	002	0	02	00	7.865,39
113	1724.51.0.1.00.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL	100	000	0	02	00	18.920,00
113	1724.51.0.1.00.02	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ESTADUAL	100	000	0	02	00	18.920,00
116	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260	000	0	02	00	29.971,25
131	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - ICMS	110	000	0	01	00	-20.259,50
132	9510.00.0.0.05.00	(R) DEDUÇÃO DO FUNDEB - IPVA	110	000	0	01	00	-6,00

Arrecadação do dia: Orçamentária: 160.666,94

Extra Orçamentária: 0,00

Total Arrecadado: 160.666,94

Saldo Anterior: 4.491.602,65

Total Geral: 4.652.269,59

Boletim de Caixa e Bancos

Bco Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
Vinc. Grupo	100	GERAL TOTAL			37.840,00	0,00	862.314,64
001 37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	26.497,60			26.497,60
001 11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	135,61			135,61
001 17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	453,33	37.840,00	0,00	38.293,33
001 18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	20.486,20			20.486,20
001 36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	36.722,23			36.722,23
001 73143-9	BANCO DO BRASIL-FUNDOS ESPECIAIS	100 053	0 01 00	740.179,67			740.179,67
Vinc. Grupo	110	GERAL			953.802,02	1.205.753,44	1.099.228,76
000 CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000 CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001 130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PET	110 000	0 02 00	72.939,39			72.939,39
001 13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO	110 000	0 01 00	1.072,28			1.072,28
001 14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	90,02	90,02	0,00
001 180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	81.038,04	81.038,04	0,00
001 180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	3.022,35	3.022,35	0,00
001 18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	19.860,57			19.860,57
001 26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINA	110 000	0 01 00	57.040,44			57.040,44
001 283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001 507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00	24,03	24,03	0,00
001 73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001 73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	613.532,72	613.279,00	253,72



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 21 de 23



MUNICÍPIO DE FERNÃO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 225/2025 DO DIA 09/12/2025

Página 3

001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	1.172.688,29	0,00	508.300,00	664.388,29
001	80001-5	BANCO DO BRASIL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	20.220,49			20.220,49
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	4.917,05	255.279,00	0,00	260.196,05
104	575257767-1	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	32,71	815,86	0,00	848,57
104	575257774-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
104	575257788-4	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	2.008,96			2.008,96
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
Vinc. Grupo		120 ALIENAÇÃO DE BENS				0,00	0,00	37.685,45
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	37.685,45			37.685,45
Vinc. Grupo		130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO				0,00	0,00	38.808,22
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	38.808,22			38.808,22
Vinc. Grupo		190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL				0,00	0,00	0,00
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNOLOGIA DE ILU	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	190 000	0 19 00	0,00			0,00
033	4500115-2	SANTANDER - MOVIMENTO	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
Vinc. Grupo		200 EDUCAÇÃO				7.865,39	0,00	225.631,29
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	20.671,37			20.671,37
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO	200 005	0 05 00	1.278,69			1.278,69
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BR	200 013	0 05 00	811,93			811,93
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	37.151,63			37.151,63
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	99.488,39			99.488,39
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	54.352,16			54.352,16
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	4.011,73	7.865,39	0,00	11.877,12
Vinc. Grupo		210 EDUCAÇÃO INFANTIL				184.000,00	8.870,75	180.826,67
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	0,00	184.000,00	8.870,75	175.129,25
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	5.697,42			5.697,42
Vinc. Grupo		260 EDUCAÇÃO-FUNDEB				29.971,25	4.125,87	115.600,21
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	89.754,83	29.971,25	4.125,87	115.600,21
Vinc. Grupo		300 SAÚDE				0,00	718,76	1.071.286,32
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	602.495,99			602.495,99
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	469.252,24	0,00	718,76	468.533,48
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	256,85			256,85
Vinc. Grupo		310 SAÚDE-GERAL				174.000,00	7.342,90	240.659,97
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	74.002,87			74.002,87
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	0,00	174.000,00	7.342,90	166.657,10
Vinc. Grupo		370 GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM				0,00	0,00	10.355,27
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	10.355,27			10.355,27
Vinc. Grupo		500 ASSISTÊNCIA SOCIAL				0,00	0,00	263.617,55
001	038543-3	BANCO DO BRASIL - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	500 021	0 02 00	0,00			0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 22 de 23



MUNICIPIO DE FERNÃO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 225/2025 DO DIA 09/12/2025

Página 4

001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	85.438,36		85.438,36
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	112.632,42		112.632,42
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	1,06		1,06
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	2.037,75		2.037,75
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	12.403,84		12.403,84
001	38540-9	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCI	500 001	0 02 00	46.979,84		46.979,84
001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI	500 007	0 01 00	4.124,28		4.124,28
Vinc. Grupo 510		ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL			0,00	0,00	16.110,31
001	40286-9	BANCO DO BRASIL - FUNDO M.C. ADOLESCENTE	510 000	0 01 00	16.110,31		16.110,31
Vinc. Grupo 800		TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND			0,00	0,00	490.144,93
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNOLOGIA DE ILU	800 002	0 08 00	220.441,56		220.441,56
001	39490-4	BANCO DO BRASIL - FMS EMENDA	800 003	0 05 00	149.388,28		149.388,28
104	576007207-9	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FOR	800 000	0 05 00	120.315,09		120.315,09
					4.491.602,65	1.387.478,66	1.226.811,72
							4.652.269,59

FERNÃO, 09 de dezembro de 2025

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017



Quinta-feira, 11 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1739

Página 23 de 23



MUNICIPIO DE FERNAO

RUA JOSE BONIFACIO, 106

01612848/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 225/2025 DO DIA 09/12/2025

Página 5

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.491.602,65
+ Receita Arrecadada no dia:	180.932,44
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	20.265,50
- Empenhos Pagos no dia:	0,00
+ Saldo Atual:	4.652.269,59